

REGULAMENTO ESPECÍFICO DOS DESFILES DO GRUPO ESPECIAL DA LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DE SÃO PAULO PARA O CARNAVAL 2006

CNP J/MF SOB N. ° 56.089.030/0001-70.

Titulo I – Da organização geral

Capitulo I – Da realização

Art. 1º- Os Concursos promovidos pela **LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DE SÃO PAULO E SÃO PAULO TURISMO S/A**, doravante denominadas respectivamente **LIGA** e **SPTURIS**, serão realizados no “Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo - Sambódromo” nos dias 24, 25, 26 de Fevereiro e 3 de Março de 2006, regidos pelo presente regulamento.

Parágrafo único: A **LIGA** representará, perante a **SPTURIS**, todas as entidades que participarão do concurso, ficando a seu cargo a aplicação das sanções previstas neste REGULAMENTO, que se encontra revestido de todas as formalidade legais, sendo o único instrumento de entendimento entre a **LIGA** e a **SPTURIS**, no que tange aos desfiles. O presente regulamento será parte integrante do contrato de repasse GJU/116/05 que estabelece as demais exigências de ambas as partes.

Art. 2º- Para a organização dos concursos serão nomeadas duas comissões, a saber: Comissão Organizadora, que representará a **LIGA** e Comissão de Fiscalização, que representará a **SPTURIS**.

Capitulo II - Organização, Fiscalização e Cronometragem.

Seção 1 – Da Organização

Art. 3º- A comissão Organizadora será composta por até 70 (setenta) membros, sendo que cada escola de samba indicará um membro e os demais serão indicados pela diretoria executiva da **LIGA**.

Parágrafo Primeiro: A presidência da Comissão Organizadora será exercida pelo Presidente da **LIGA**, em caso de impedimento, a função será exercida pelo Vice Presidente Administrativo e Planejamento.

Parágrafo Segundo: As infrações constatadas, durante a realização dos desfiles, somente serão levadas para o malote de penalidades após a assinatura do presidente da **LIGA** ou do seu substituto legal.

Art. 4º- Para o pleno atendimento de suas incumbências, a Comissão Organizadora ficará dividida em duas funções, Coordenadores e Produtores:

1) Coordenadores são membros indicados pelas agremiações que atuarão como fiscalizadores, auxiliando a Comissão de Carnaval nas suas atribuições, zelando para que as Escolas cumpram os ditames do presente regulamento, bem como agindo em defesa do interesse individual de cada Agremiação

2) Produtores são membros contratados pela Diretoria executiva da Liga, para desempenhar a função de organização dos desfiles e dos ensaios técnicos.

Parágrafo único: Compete exclusivamente à comissão organizadora:

a) Vistar toda documentação que for apresentada pela Comissão de Fiscalização e que se relacione com o presente regulamento, principalmente no tocante às atas de infrações;

b) Responsabilizar-se por todos os entendimentos diretos com as escolas de samba participantes, fiscalizando o disposto nos artigos do presente Regulamento;

c) Efetuar constatação das infrações ao regulamento, levando-as a seguir ao conhecimento do Presidente da Comissão, para efeito de validação;

d) Solicitar a assinatura do responsável da agremiação infratora;

e) Em caso de recusa, a ata será assinada por 03 (três) membros da Coordenação;

2) Produtores, que atuarão dando suporte geral na organização de todas as atividades pertinentes aos desfiles, a saber:

- a) Efetuar cronometragem, lavrando-se atas referentes a atrasos no início e no fim dos desfiles;
- b) Zelar pela ordem do desfiles;
- c) Acompanhar e dar suporte à contagem de componentes;
- d) Efetuar, em conjunto com a Comissão de Fiscalização, o recolhimento das notas dos jurados.

Art. 5º- A Presidência da Comissão de Fiscalização será exercida pelo Diretor Presidente da **SPTURIS**, ou por quem o mesmo indicar.

Parágrafo Único – A Comissão de Fiscalização será nomeada pela presidência da **SPTURIS**, tendo as seguintes atribuições:

- a) Controlar o horário de chegada das Escolas de Samba na concentração;
- b) Efetuar a contagem total do número de componentes de cada Escola de Samba.
- c) Lavar as atas, ou a inclusão de qualquer documento referente às irregularidades dos desfiles;
- d) Efetuar o recolhimento das notas dos jurados em conjunto com a Produção da LIGA ou com quem a mesma designar;
- e) Enviar os malotes para o batalhão da Polícia Militar;
- f) Prestar toda a assistência visando o bom andamento dos desfiles, assessorando, sempre que necessário, a Comissão de Carnaval e a Produção da Liga;

Seção 2 – Da concentração, do desfile e da Dispersão

Art. 6º- A Escola de Samba iniciará seu respectivo desfile ao sinal de autorização da Comissão Organizadora da LIGA, obedecendo às seguintes condições:

- 1) Na primeira escola a desfilar em cada um dos dois dias de desfile, o procedimento será o seguinte:
 - a) Um primeiro toque de sirene (toque único) alertará que seu desfile terá início em no máximo 15 minutos.

- b) Um segundo toque de sirene, este duplo, indicará que o desfile terá início em 5 minutos.
 - c) O terceiro e último toque, que será triplo, determinará o início imediato do desfile, sendo acionado o cronômetro.
- 3) Para as demais agremiações nos dois dias o procedimento será:
- a) No primeiro toque de sirene (um toque) alertará a próxima Escola de Samba a desfilar, que o último componente da Escola de Samba desfilante ultrapassou a faixa amarela do início de desfile, podendo-se, então, entrar na área de concentração até o portão de início de desfile em silêncio, sendo permitido o aquecimento da bateria e afinação de instrumentos, fica vedado a utilização de microfones ligados ao carro de som.
 - b) Um segundo toque (dois toques) da sirene alertará a Escola na concentração que o último componente da Escola na pista, ultrapassou a faixa demarcatória da metade do desfile sendo permitido, então, à Escola de Samba que está na Concentração, iniciar o esquentar e o teste de regulagem dos instrumentos e microfones ligados ao carro de som, sendo permitido o início da passagem de voz do intérprete para toda a concentração.
 - c) Um terceiro toque (três toques) alertará a Escola de Samba na Concentração de que o último componente da Escola em desfile ultrapassou a faixa amarela do final e alertando a direção de desfile da Escola de Samba na Concentração que seu desfile deverá iniciar em 5 (cinco) minutos.
 - d) No caso de desrespeito do tempo mínimo ou máximo de desfile, o segundo cronometrista constatará a infração, através da ata competente, a qual deverá conter a sua assinatura.

Art. 7 – A pista para o desfile Oficial terá a dimensão de 12 (doze) metros de largura e 530 (quinhentos e trinta) metros de comprimento.

Título II – Da formação do grupo

Capítulo I - Da Formação dos Grupos

Art. 8º- A Ordem, Datas e Tempo dos desfiles:

a) Grupo Especial: no corrente ano, será composto por quatorze (14) Escolas de Samba, divididas em dois (02) dias de desfile, cada um composto por 07 (sete) agremiações, que desfilarão na sexta-feira com início entre às 22:30 e 23:15 hs e Sábado com início entre às 22:15 e 23:00 hs., respectivamente;

Parágrafo Único: Em virtude de decisão judicial prolatada pela 33ª Vara Cível da Capital a agremiação Gaviões da Fiel Torcida participará dos desfiles do Grupo Especial, em relação ao concurso, por decisão unânime, a agremiação ficará sujeita aos critérios de competição do Grupo Especial das Escolas de Samba Esportivas (conforme artigo 46 do Regulamento Oficial de Carnaval do Grupo Especial de 2005).

1) Data, Ordem e Tempo dos Desfiles:

SEXTA-FEIRA DIA 24/02/2006

TEMPO DE DESFILE: Mínimo 55 (cinquenta e cinco) Minutos e Máximo 65 (sessenta e cinco) minutos

Ordem	Pré Concentração	Cronometragem Entrada		Cronometragem Saída		Entidade
Abertura	20:30	21:00		21:50		Afoxé Iyá Ominibu
1ª	21:15	23:15		00:10	00:20	Gaviões da Fiel
2ª	22:10	00:10	00:20	01:05	01:25	Rosas de Ouro
3ª	11:05	01:05	01:25	02:00	02:30	Nenê de V. Matilde
4ª	00:00	02:00	02:30	02:55	03:35	Acadêmicos doTatuapé
5ª	00:55	02:55	03:35	03:50	04:40	Império de casa Verde
6ª	01:50	03:50	04:40	04:45	05:45	Camisa Verde
7ª	02:45	04:45	05:45	05:40	06:50	Vai-Vai
8ª	03:40	05:40	06:50	06:35	07:55	Mocidade Alegre

SÁBADO DIA 25/02/2006

TEMPO DE DESFILE: Mínimo 55 (cinquenta e cinco) Minutos e Máximo 65(sessenta e cinco) minutos

Ordem	Pré Concentração	Cronometragem Entrada		Cronometragem Saída		Entidade
Abertura	20:10	21:00		21:50		Afoxé Coroa de Dadá
1ª	21:00	23:00		23:55	00:05	Unidos do Peruche
2ª	21:55	23:55	00:05	00:50	01:10	Tom Maior
3ª	22:50	00:50	01:10	01:45	02:15	Acadêmicos do Tucuruvi
4ª	23:45	01:45	02:15	02:40	03:20	Águia de Ouro
5ª	00:40	02:40	03:20	03:35	04:25	Unidos de Vila Maria
6ª	01:35	03:35	04:25	04:30	05:30	Leandro de Itaquera
7ª	02:30	04:30	05:30	05:25	06:35	X-9 Paulistana

Parágrafo único: Não poderá haver troca de horário entre as escolas de samba, sob pena de desclassificação das infratoras.

Capitulo IV - Dos componentes e elementos Obrigatórios

Art. 9º As Escolas deverão se apresentar na Fiscalização/Concentração no horário previsto para verificação dos componentes e elementos obrigatórios devidamente caracterizados e posicionados, conforme à seguir.

	Mínimo	Máximo
Tempo do Desfile	55 minutos	65 minutos
Quantidade de Componentes	2.000	-----
Alegorias	04	05
Comissão de Frente	06	15
Baianas	50	-----
Mestre-Sala e P. Bandeira	01	-----

Art. 10º As Escolas deverão entregar até o dia 14 de Fevereiro de 2006 às 23:59 na sede administrativa da Liga Independente das Escolas de Samba de São Paulo.

33 (trinta e três) pastas, sendo 03 (três) para cada quesito e 03 (três) completas, que serão fornecidas aos julgadores, contendo os itens acima mencionados, dispostos de acordo com as seguintes especificações:

Alegoria: Sinopse do Enredo, "Croquis" das Alegorias e Montagem de Desfile;

Fantasia: Sinopse do Enredo e a Montagem do Desfile;

Letra do Samba de Enredo: Sinopse do Enredo, Letra do Samba ;

Comissão de Frente: Figurino da Comissão de Frente, Sinopse do Enredo ;

Enredo: Sinopse do Enredo e a Montagem de desfile.

Mestre-Sala e Porta-Bandeira: Sinopse do Enredo, Foto ou Desenho do Pavilhão Oficial.

Harmonia, Evolução, Bateria, Melodia: Sinopse do Enredo, Letra do Samba.

Parágrafo Primeiro: Os documentos acima descritos, no ato da entrega, serão lacrados e colocados em malotes até a data de entrega do material para os jurados.

Parágrafo Segundo – Após a data estabelecida, caso a escola Escola de Samba não tenha feito a entrega, continuará com a obrigação de entregar as pastas, no local a ser designado pela LIGA, ficando a Comissão de Carnaval isentas da conferência das mesmas.

Título III – Dos desfiles

Capítulo I – Das Penalidades

Seção I – Da perda de um ponto

Art. 11º As Escolas de samba na fiscalização/concentração estarão sujeitas à aplicação de penalidade mínima de 1 (um) ponto em cada uma das infrações abaixo, a perda poderá aumentar dependendo da natureza da infração :

A – Cronometragem

- 1 - Atraso na concentração – cabine de fiscalização
- 2 - Atraso na cronometragem 2; a Escola de Samba perderá mais 1 ponto por minuto enquanto estiver na pista de desfile.

B - Comissão de frente

- 1 - Apresentação de quantidade inferior ou superior ao numero exigido no art. 10º.

C - Alegorias

- 1 - Quantidade inferior ou superior ao exigido no artigo 10º
- 2 - Ausência mais 5 pontos
- 3 - Movida por força animal
- 4 - Uso de tripé e quadripé, exceto quando para compor o figurino da Comissão de Frente.

D - Samba

- 1 - Após o toque da sirene para o início do desfile da Escola de Samba, não poderá cantar sambas antigos.
- 2 - Escola de Samba que se apresentar com alusivo ou samba exaltação, que façam menção a clubes de futebol.

Obs. As Escolas de Samba deverão, no ato da entrega das pastas, informar por meio de ofício sobre a letra do hino ou samba exaltação, que será executado no dia do desfile.

E - Componentes

Não apresentação do número mínimo de 2.000 componentes determinados no artigo 10º devidamente fantasiados. **Obs. Mais 1 ponto por elemento faltante que ocasionou a infração.**

F - Ala de Baianas

Ausência do número mínimo estipulado no art. 9º
Na ausência total desta ala, a escola perde mais 5 pontos

Seção II – Da Perda de II Pontos

12 - As Escolas de samba na fiscalização/concentração estarão sujeitas à aplicação de penalidade de 02 (dois) pontos em cada uma das infrações abaixo, a perda poderá aumentar dependendo da natureza da infração:

A - Ética

Se alguma escola utilizar-se de Puxadores, Diretores de Bateria, Casal de Mestre-Sala e Porta-Bandeira, Componentes de Comissões de Frente, Diretores de Barracão, Diretor de Harmonia, Diretor de Carnaval, Carnavalescos e que tenham atuado ou desfilado no carnaval de 2005 em outra entidade carnavalesca filiada à Liga e que não tenham se desligado até o dia 19 de junho de 2005.

B – Entrega de Pastas

As Escolas que não entregarem toda a documentação prevista no art 10º.

C – Símbolo de time de futebol

Fica proibido o emprego de símbolos de clubes de futebol (distintivos, brasões, etc.) em alegorias, adereços, fantasias e indumentárias de merendeiros.

D -Uso de microfones

Nenhum componente ou dirigente da Escola de Samba, que estiver participando do concurso, poderá utilizar o horário de seu desfile para manifestar-se de forma inconveniente, para o público ou Autoridades presentes no Pólo Cultural.

Obs.: além da perda pontos a Escola terá a suspensão do sistema de sonorização durante sua manifestação.

Art. 13º - A Escola que fizer e/ou apresentar-se com qualquer tipo de “merchandising” (explícito), em enredo, alegoria, adereços, alas, destaques, samba-enredo ou ainda quaisquer outros meios, perdendo também, 50% (cinquenta por cento) da cota referente ao próximo direito de transmissão, a que fizer jus, exceto:

Em prospecto de samba de enredo;

Uniforme de merendeiros, desde que respeitada a medida máxima de 18 cm (horizontal) por 8,5 (vertical), uma veiculação na frente e outra atrás, ou ainda uma veiculação em cada manga.

Nos instrumentos musicais da bateria, desde que sejam as marcas de seus respectivos fabricantes, e que a logomarca não seja superior a 20 (vinte) cm de comprimento por 8 (oito) cm de largura.

Seção III - Da Desclassificação e Rebaixamento

Art. 14º A Escola de Samba que não se apresentar na concentração dentro do horário pré-estabelecido estará automaticamente desclassificada, devendo desfilar horário a ser estipulado pela LIGA, e não receberá as notas dos jurados, além de outras sanções expressas neste regulamento.

Art. 15º - A Escola de Samba que desistir de desfilar antes de receber qualquer parcela da subvenção, sofrerá como penalidade o rebaixamento de grupo, sendo obrigada a desfilar, no ano seguinte, em primeiro lugar do grupo a que foi rebaixada.

Capítulo II -Do Acesso e do Descenso

Art. 16º - No carnaval de 2006 haverá o descenso de 04 (quatro) Escolas de Samba do Grupo Especial para o Grupo de Acesso, quais sejam as classificadas em décima primeira, décima segunda, décima terceira e décima quarta.

Art. 17º - No Grupo Especial, no caso de 02 (duas) ou mais Escolas de Samba empatarem na soma total dos pontos obtidos, o critério para o desempate será estabelecido de acordo com a somatória de pontos, observada a seguinte ordem de quesitos:

I – Bateria, II – Harmonia, III – Evolução, IV – Melodia, V - Letra do Samba, VI - Mestre-Sala e Porta –Bandeira, VII - Comissão de Frente, VIII – Alegoria, IX – Enredo, X - Fantasia.

Parágrafo 1º – Somente haverá a proclamação do empate após a aplicação rigorosa do critério de desempate e a conseqüente permanência das pontuações.

Parágrafo 2º – Na ocorrência de se persistir o empate entre Escolas de Samba nas 04 (quatro) últimas colocações, após a verificação do critério de desempate, será feito um sorteio, cujo critério será definido pela diretoria da Liga.

Capítulo III - Da Eliminação

Art. 18º – As escolas estarão sujeitas à eliminação em cada uma destas infrações abaixo:

A - As Escolas de Samba não poderão se prevalecer de fantasias, alegorias, adereços e/ou esculturas de outras Escolas de Samba, durante o desfile oficial, caracterizando-se como “**ENXERTO**”.

B – A Escola de Samba que, por quaisquer motivos, deixar de participar do desfile, depois de ter recebido a verba respectiva, além de ficar obrigada a devolver à LIGA, na mesma semana do Carnaval, as importâncias recebidas, sob pena de ser demandada judicialmente.

Obs - A escola que comprovar caso de calamidade pública não sofrerá as sanções previstas nesta alínea, porém terá que apresentar laudo de autoridades competentes e relatórios de no mínimo três (03) representantes da LIGA, antes da abertura dos envelopes de atas.

C – Comportamento Inadequado, devidamente comprovado, de qualquer componente da Escola de samba, pressionando, ameaçando ou agredindo a integridade física ou moral de algum membro da Organização, diretoria da LIGA, comissões, jurados, componentes da própria ou outra agremiação, durante o desfile ou na apuração, acarretará eliminação sumaria e desfiliação da LIGA

D – Ao que se refere a alínea C, fica a cargo da Diretoria da LIGA, especificamente, fazer cumprir o disposto.

Titulo IV – Do resultado do Concurso

CAPÍTULO I - DO JULGAMENTO

Art. 19º - As Escolas de Samba desfilarão diante de uma Comissão Julgadora, disposta em cabines ao longo da pista, como estabelecido pela LIGA.

Parágrafo 1º – O número de jurados será de 03 (três) para cada quesito, não havendo descarte de notas.

Parágrafo 2º – Será formalizado um contrato de prestação de serviço e um manual de procedimento entre a LIGA e o corpo de jurados onde ficarão estabelecido direitos e obrigações, sendo que o não cumprimento das funções nele estabelecidas, ensejará na aplicação de punição pecuniária.

Parágrafo 3º – Os jurados receberão todo o material necessário para a execução de sua função; incluindo as informações fornecidas pelas Escolas de Samba e cédulas de notas e justificativa.

Art. 20º - Para efeito de julgamento serão analisados os seguintes quesitos:

1- Bateria, 2- Harmonia, 3- Evolução, 4- Melodia, 5-Letra do Samba, 6- Mestre - Sala e Porta-Bandeira, 7- Comissão de Frente, 8- Alegoria, 9- Enredo, 10- Fantasia.

Art. 21º- Cada jurado atribuirá na ficha do quesito sob sua responsabilidade somente uma das seguintes notas

7,0 - 7,25 - 7,50 - 7,75 - 8,0 - 8,25 - 8,50 - 8,75 - 9,0 - 9,25 - 9,50 - 9,75 - 10,0

Parágrafo 1º – Somente a ausência total de componentes obrigatórios de um quesito justificará a nota zero, devendo a mesma ser justificada nas “Cédulas de Notas”. Toda as notas deverão ser justificadas, mesmo que seja a nota máxima, sendo as notas **comparativas**.

Parágrafo 2º –As “Cédulas de Notas”, já em envelope lacrado, serão recolhidas no final de cada dia de desfile do Grupo Especial, por uma equipe de membros das Comissões e Coordenação, que estarão acompanhados de Autoridades Policiais. Os envelopes serão colocados em um malote específico, que será encaminhado para um local previamente estabelecido.

Art. 22º - Os jurados sofrerão as sanções do termo de responsabilidade nos seguintes casos:

Parágrafo 1º – Na falta de qualquer nota que deveria ser atribuída, neste caso prevalecerá a maior nota atribuída pelos jurados em questão.

Parágrafo 2º – Caso ocorra à omissão de nota no mesmo quesito por todos os jurados, as mesmas serão obtidas através da média aritmética dos demais quesitos em julgamento da Escola de Samba em questão, sendo as frações arredondadas para cima.

Art. 23º - O sistema de captação, seleção e formação dos jurados será de exclusiva competência LIGA.

Titulo V – Disposições Gerais

Capitulo I Da apuração, e disposições finais.

Art. 24º - Fica estabelecido que as Escolas de Samba participantes dos desfiles promovidos pela LIGA são obrigadas a abrirem suas quadras e/ou sedes, no dia da apuração, atendendo suas comunidades, simpatizantes e componentes, para que os mesmos acompanhem os trabalhos de apuração da própria quadra e/ou sede, uma

vez que no recinto da apuração não será permitido o acesso de torcedores, mas somente diretores das escolas.

Art. 25º - A apuração das notas será na terça-feira dia 28 de fevereiro de 2006 às 09:30hs, em local pré-determinado pela Diretoria da LIGA, sendo que o acesso estará liberado somente para a Imprensa, para os Presidentes e mais cinco convidados indicados pelos mesmos, que receberão convites fornecidos pela LIGA.

Art. 26º - Caberá ao Presidente da LIGA, ou a quem ele determinar, a realização da apuração das notas, e a designação dos membros que o auxiliarão.

Art. 27º - Não caberá qualquer recurso quanto às notas atribuídas; nem alterações após a abertura dos envelopes.

Art. 28º - As Escolas de Samba que deixarem seus carros alegóricos nas dependências do Pólo Cultural, bem como, nas proximidades do mesmo, serão multadas no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo que o prazo limite para retirada dos mesmos do pátio do estacionamento é até o dia 09 de março de 2006.

Art. 29º - Cada Escola de Samba terá a obrigação de cuidar das documentações exigidas pelo juizado de menores

Art. 30º -. Durante a realização dos desfiles, as Escolas de Samba serão representadas junto à Comissão de Carnaval, Comissão de Fiscalização e à Coordenação, da seguinte forma:

Presidente, Vice-Presidente, Presidente da Ala de Harmonia.

Art. 31º - A escola de Samba que não mantiver, no local do desfile, o seu representante legal, perderá o direito de defesa no ato e deverá acatar as decisões adotadas pela Comissão de Carnaval, Comissão de Fiscalização e a Coordenação.

Art. 32º - Nenhuma Escola de samba que participar dos desfiles promovidos pela LIGA e SPTURIS, poderá recorrer judicialmente das decisões adotadas pela Comissão de Carnaval, Comissão de Fiscalização e pela Coordenação.

Art. 33º - A presidência da LIGA manterá a Coordenação Operacional, para exercer suas atividades específicas antes, durante e depois dos desfiles oficiais, quais sejam gerenciamento de mão de obra e maquinário referente ao içamento e montagem das alegorias.

Art. 34º - O desfile das Campeãs do Carnaval de 2006 será realizado no dia 3 de março, sexta-feira, com início às 22:00 hs, sendo que este desfile terá regulamento próprio que será considerado parte deste.

Art. 35º – As Escolas estão obrigadas a entregar à Liga, até o dia 01 de setembro de 2006 às 18hs, a ficha técnica do carnaval 2007, contendo os nomes dos responsáveis pelos seguintes setores:

Intérpretes, Casais de Mestre-Sala e Porta bandeira, Diretor de Harmonia, Diretor de Bateria, Carnavalesco, os Componentes da Comissão de Frente, Diretor de carnaval.

Parágrafo único: A escola de samba que não entregar a ficha técnica perderá o direito de preferência sobre a utilização dos profissionais, que passarão a ter o direito de transferir-se livremente.

Art. 36º - O Sorteio da Ordem Oficial de Desfile para o Carnaval de 2007 será realizado no mês de junho de 2006.

Parágrafo Único – Todas as Escolas de Samba entrarão em sorteio no qual será definido dia e horário de desfile.

Art. 37º - Os casos omissos neste regulamento serão apreciados exclusivamente pelo Presidente da Liga, sendo facultado, ao mesmo, o direito de consultar a mesa diretora do Conselho Deliberativo.

Art. 38º – Todas as decisões inerentes a este regulamento, uma vez decididas em Assembléia Geral, passam a ser de responsabilidade de todos os Presidentes das Agremiações que compuseram a assembléia, solidariamente.

Art. 39º - O presente regulamento foi elaborado pela Diretoria Executiva, Departamento Jurídico, sendo aprovado pela Assembléia Geral e pelo Conselho Deliberativo, em reunião realizada na sede da Liga no dia 16 de Janeiro de 2005, entrando em vigor a partir desta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

*O original deste documento encontra-se, assinado, na sede da
Liga Independente das Escolas de Samba de São Paulo.*